



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Contratação de Serviços - 0008655-28.2020.6.21.8000

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 0302664.

TERMO DE REFERÊNCIA COINP Nº 14/2020

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, sob regime de empreitada por preço unitário para:

- a) Fornecer canais analógicos de telefonia fixa para interligar setores específicos de Porto Alegre e cartórios do interior do estado do Rio Grande do Sul ao sistema de telefonia fixa comutada (STFC);
- b) Sistemas de ADSLs para backup e interligação de rede para Porto Alegre e cartórios do interior do estado do Rio Grande do Sul;
- c) Solução 0300 para sobreposição do tridígito 148 com transporte de ligações a partir de todo território do Rio Grande do Sul para a Central de Atendimento ao Eleitor em Porto Alegre.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade da Contratação

2.1.1. Esta contratação visa adequar as necessidades de serviços de telecomunicações da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul aos atuais padrões de demandas, considerando que a existência da central VOIP desde 2017 criou uma rede de comunicações corporativa estadual, destacando-se também a necessidade de dotar de serviços de backup de dados em todos os cartórios e postos de atendimentos eleitorais.

2.2. Objetivos da Contratação

2.2.1. Realizar a contratação para os serviços de telefonia fixa local através de troncos analógicos com a interligação ao Sistema de Telefonia Fixa Comutada dos prédios sede e anexos de Porto Alegre e de todos os cartórios eleitorais localizados em municípios do interior do Rio Grande do Sul.

2.2.2. Realizar a contratação para os serviços de backup de dados através de ADSLs, porque apesar dos cartórios do interior contarem com 142 conexões, tipo MPLS, confiáveis, para atendimento a 155 zonas eleitorais do interior do estado, a indisponibilidade eventual é inevitável trazendo prejuízos consideráveis, sendo que a solução para reduzir o tempo que os cartórios permanecem desconectados é a instalação de uma conexão backup através de um acesso local à internet, e sobre ela montar uma rede VPN, desde que essa contratação seja efetuada com empresa apta a oferecer esse serviço com a qualidade necessária.

2.2.3. Realizar a contratação de ADSL, para interligar as centrais de atendimento e outros prédios de Porto Alegre à rede de dados do TRE/RS.

2.2.4. Contratar serviço de solução 0300 para centralizar os serviços de informações dos eleitores de todo o estado do RS à Central de Atendimento ao Eleitor de Porto Alegre.

2.2.5. Dotar a Justiça Eleitoral do RS do serviço de telecomunicações, objeto desta contratação, dentro dos parâmetros de qualidade.

2.3. Declaração da natureza do objeto

2.3.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza continuada, considerando sua essencialidade, pois visam atender à necessidade permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da Administração, de modo que sua interrupção possa comprometer o cumprimento da missão institucional.

2.4. Alinhamento com o planejamento estratégico

2.4.1. Atender ao disposto no Plano Estratégico 2019-2021 (Perspectiva: Pessoas e Recursos/ Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a Infraestrutura Física).

2.5. Previsão no Plano de Contratações

2.5.1. Previsto no Plano de Contratações 2020 do TRE-RS, conforme ID 11058.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Localização dos Cartórios Eleitorais

3.1.1. O endereço dos Prédios Sede e Anexos de Porto Alegre, dos Cartórios Eleitorais, bem como dos postos de atendimento e das Centrais de Atendimento ao Eleitor do interior do estado, estão presentes no Anexo I.

3.1.2. Os serviços poderão ser prestados, em caráter excepcional, em outros municípios do Rio Grande do Sul.

3.2 Previsões Básicas dos Serviços para telefonia fixa

- 3.2.1. A Contratada prestará os serviços de telefonia fixa convencional, mediante linhas com capacidade de transmissão mínima de 56 kbps conduzidos em par metálico ou mediante fibra ótica.
- 3.2.2. Poderá ocorrer a solicitação de instalação de linhas temporárias para suprir necessidades específicas.
- 3.2.3. A Contratada deverá prestar serviço de telefonia fixa temporária para abastecer os cartórios do interior do estado de linhas adicionais, para suprir as necessidades de telefonia em períodos eleitorais.
- 3.2.4. Para cumprimento do item 3.2.3, o TRE/RS efetuará o levantamento da necessidade dos cartórios eleitorais de contarem com uma linha temporária adicional para o período eleitoral, e informar a quantidade e a localidade/endereço para instalação à operadora em tempo hábil.
- 3.2.5. A Contratada deverá ter condições de prestar suporte técnico em todos municípios que sejam sede de cartório eleitoral e nos postos de atendimento.
- 3.2.6. Quando tratar-se de linha temporária não poderão ser divulgadas no serviço de auxílio à lista na Internet ou no "102", tampouco figurar em qualquer lista telefônica a não ser que expressamente autorizado pelo TRE-RS.
- 3.2.7. A Contratada deverá ter condições técnicas de originar e receber comunicações telefônicas do Sistema de Telefonia Fixa Comutada (STFC).
- 3.2.8. Faz parte da contratação a realização de comunicações na modalidade local para telefones fixos ou móveis.
- 3.2.9. Os serviços de telefonia de longa distância serão realizados mediante a utilização de Código de Seleção de Prestadora (CSP) de operadora, conforme contratação específica para esta modalidade.
- 3.2.10. A Contratada realizará o gerenciamento das ligações telefônicas originadas e recebidas a partir das linhas telefônicas do Contratante, providenciando o completamento das chamadas com a qualidade e padrões definidos pela ANATEL.
- 3.2.11. A Contratada deverá utilizar tecnologia que garanta a qualidade das comunicações, evitando-se ocorrências deletérias, tais como voz metalizada, inviabilidade de transmissão de fac-símile, ruídos, interferências, interrupções, bem como deverá possuir o reconhecimento por outras operadoras para que não ocorra desvio ou o não completamento de chamadas.

3.3 Previsões Básicas do Serviço para implementação de 0300

- 3.3.1 A Contratada prestará os serviços de Solução 0300 para sobreposição do 148 (tridígito) de utilização da justiça eleitoral do RS, com transporte das ligações do interior do estado para a capital.
- 3.3.2. O transporte das ligações efetuadas pelos eleitores do interior do estado (DDD) de telefones fixos e móveis serão pagos pelo TRE/RS.
- 3.3.3. As ligações efetuadas pelos eleitores de Porto Alegre e Região Metropolitana deverão ser cobradas dos usuários.
- 3.3.4. Deverá ser implementado o serviço de envio de mensagem gravada e personalizada, mensal.

3.4 Previsões Básicas do Serviço para implementação de sistema ADSL

- 3.4.1. Em uma das linhas de voz de cada endereço, a ser indicada pelo TRE, deverá ser instalado o serviço ADSL, com as seguintes características mínimas:
- Um (1) endereço de IP fixo válido sem nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados, nem restrição de tipo de dados trafegados;
 - Deverá ser fornecido o modem/roteador que deverá ser entregue e configurado no modo bridge e com o serviço wireless, se disponível no equipamento, desabilitado.
 - Deverão ser fornecidos filtros para possibilitar a conexão de 3 aparelhos telefônicos por cartório.
 - Deverão ser ofertadas as velocidades relacionadas na Tabela 1 abaixo. A opção pela velocidade que deverá ser instalada em cada local será definida quando da emissão da ordem de serviço.

Tabela 1

Tipo	Download até, no mínimo	Upload até, no mínimo
A	1 Mbps	300 Kbps
B	2 Mbps	400 Kbps
C	5 Mbps	400 Kbps
D	10 Mbps	512 Kbps

- e) O modem deverá ser instalado no rack de equipamentos de dados do cartório.

3.5. Serviços passíveis de cobrança

- 3.5.1 Os serviços de telefonia serão cobrados pela Contratada conforme os itens componentes da Tabela 2.

Tabela 2

Item	Serviço	Periodicidade de cobrança
1	Habilitação	Única
2	Assinatura básica não residencial	Mensal
3	Transferência de endereço	Única
4	Ligações locais para telefone fixo	Mensal
5	Ligações locais para telefone móvel	Mensal

3.5.2 Os serviços referentes à solução 0300 serão cobrados pela Contratada conforme os itens componentes da Tabela 3.

Tabela 3

Item	Serviço	Periodicidade de cobrança
1	Instalação estadual	Única
2	Assinatura 0300 - Estadual	Mensal
3	Transporte de ligações de origem LDN telefone fixo	Mensal
4	Transporte de ligações de origem LDN telefone móvel	Mensal
5	Envio de Mensagens gravadas personalizadas	Mensal

3.5.3 As cobranças referidas nos itens 4 e 5 das tabelas 2 e nos itens 3 e 4 da tabela 3 serão realizadas mediante tempo de tarifação mínimo de 30 segundos e, após, a cada 6 segundos (unidade de tempo de tarifação), sem cobrança de tarifa de completamento de chamada.

3.5.4 A Contratada poderá submeter ao gestor do contrato a utilização de sistema de tarifação admitido pela ANATEL, diferenciado, desde que seja comprovadamente de maior ou igual economicidade para o Contratante em relação ao padrão previsto.

3.5.5 Os serviços de ADSL serão cobrados pela Contratada conforme os itens componentes da Tabela 4.

Tabela 4

Item	Velocidade	Instalação	Assinatura	Transferência de endereço
1	1 Mbps	Única	Mensal	Única
2	2 Mbps	Única	Mensal	Única
3	5 Mbps	Única	Mensal	Única
4	10 Mbps	Única	Mensal	Única

3.5.6 O Contratante, a seu critério, poderá solicitar a prestação de serviços adicionais oferecidos pela empresa.

3.6. Normas relativas à execução dos serviços

3.6.1 Lei nº 9472, de 16 de julho de 1997.

3.6.2 Resolução ANATEL nº 272, de 9 de agosto de 2001.

3.6.3 Resolução ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005.

3.6.4 Instrução Normativa TRE-RS P. nº 56, de 19 de fevereiro de 2019.

3.6.5 Resolução ANATEL nº 575, de 23 de outubro de 2011.

3.6.6 Resolução ANATEL nº 605, de 26 de dezembro de 2012.

3.6.7 Resolução TRE/RS 244/14, de 27 de janeiro de 2014.

3.6.8 Resolução ANATEL nº 632, de 07 de março de 2014.

3.6.9 Resolução ANATEL nº 647, de 09 de fevereiro de 2015.

3.6.10 Resolução ANATEL nº 650, de 16 de março de 2015.

3.6.11 Resolução ANATEL nº 653, de 13 de julho de 2015.

3.6.12 Resolução ANATEL nº 679, de 08 de junho de 2017.

3.6.13 Decreto nº 9178/2017, de 23 de outubro de 2017.

4. GUIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Vigência da contratação

4.1.1. O contrato vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a Lei n. 8.666/93.

4.1.2. O prazo previsto no item anterior visa obter condições de contratação mais vantajosas para a Administração, inclusive quanto ao preço, no que diz respeito a diluir os custos de mobilização e desmobilização do contrato no seu período de vigência.

4.2. Procedimentos iniciais de Execução dos Serviços

4.2.1. O Contratante marcará reunião inicial com a Contratada para realização em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, na sede do TRE-RS, onde serão tratadas as questões técnicas e administrativas inerentes à execução dos serviços.

4.2.2. A Contratada terá os prazos previstos na Tabela 5 para execução dos serviços de voz, 0300 e ADSLs contados a partir da ciência da solicitação do Contratante.

Tabela 5

Item	Serviço	Dias
01	Instalação	15
02	Mudança de endereço	15
03	Cancelamento de serviços	15

4.2.3. Os serviços deverão ser agendados com os Fiscais do Contrato designados, podendo ser determinada data em final de semana ou horário noturno, a critério do Contratante.

4.2.4. A Contratada comunicará ao Contratante a conclusão dos serviços por escrito, na forma acordada na reunião inicial, devendo todas instalações estarem aptas a operar a partir de 16/10/2020.

4.3. Obrigações da Contratada

4.3.1. A Contratada deverá ter condições técnicas e concessão, permissão ou autorização da ANATEL para realização dos serviços objetos deste contrato.

4.3.2. A Contratada obrigatoriamente deverá apresentar capacidade técnica para implementação dos serviços contratados.

4.3.3. A Contratada é responsável pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, como também assegurar direitos dos usuários e o cumprimento de todas obrigações estabelecidas pelo regulamento da ANATEL.

4.3.4. A Contratada comprometer-se-á a colocar à disposição do Contratante o número necessário de profissionais para o completo, cabal e perfeito desempenho das tarefas componentes dos serviços.

4.3.5. A Contratada deverá garantir o sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas nas ligações telefônicas.

4.3.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento por parte do Contratante.

4.3.7. A Contratada não poderá transferir a terceiros as responsabilidades inerentes a esta contratação na hipótese de subcontratações.

4.3.8. A Contratada fiscalizará, de forma diligente e permanente, a conduta dos seus profissionais em toda abrangência do serviço, em especial nas dependências do Contratante, que acarrete dano, risco ou agravamento de situação prejudicial ao patrimônio, à vida, à saúde, à dignidade de pessoas ou ao ambiente ecologicamente equilibrado.

4.3.9. A Contratada deverá orientar os seus profissionais quanto à utilização econômica dos recursos ambientais ou com repercussão na qualidade do ambiente, sendo que os locais, após qualquer serviço, deverão sempre ser deixados em perfeitas condições de limpeza e uso, sendo a retirada do lixo, sua separação e destinação corretas a seu encargo.

4.3.10. A Contratada é responsável por reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total, ou em parte, o objeto da contratação, quando verificarem-se vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos equipamentos, materiais e tecnologia empregados.

4.3.11. A Contratada é responsável por informar ao Contratante qualquer fato extraordinário ou irregular que ocorrer na execução do objeto contratado para adoção das medidas cabíveis.

4.3.12. A Contratada deve assegurar ao Contratante o repasse dos descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecido a outros usuários com perfil semelhante.

4.4 Obrigações do Contratante

4.4.1. O Contratante obriga-se a proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços contratados.

4.4.2. O Contratante compromete-se a efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.

4.4.3. O Contratante obriga-se a providenciar a conservação das redes internas nos prédios da justiça eleitoral, em condições de uso compatíveis com o serviço.

4.4.4. O Contratante comunicará imediatamente à Contratada sobre qualquer conduta dos seus profissionais que acarrete dano, risco ou agravamento de situação prejudicial ao patrimônio, à vida, à saúde, à dignidade de pessoas ou ao ambiente ecologicamente equilibrado.

4.5 Reajuste

4.5.1. Por se tratar de serviços regulados pela ANATEL e por serem os preços contratuais cotados com base em preços de plano básico homologado por essa Agência, aos preços propostos serão aplicados os índices de reajustes homologados, desde que apresentado o respectivo Ato Legal de homologação do índice de reajuste.

4.5.2. O percentual para reajuste será o resultado encontrado através da fórmula apontada abaixo, onde será encontrada a variação anual que será adicionada ao resultado encontrado para os 12 meses do período desejado.

Fórmula:

$$\frac{IST\text{mêsfinaldo período} - IST\text{mês inicialdo período}}{IST\text{mês inicialdo período}} \times 100$$

Onde IST: Índice de Serviços de Telecomunicações.

4.5.3. O reajuste referido no item anterior poderá ser aplicado com periodicidade inferior a 12 (doze) meses no primeiro ano da contratação, quando autorizado pelo Órgão Regulador – ANATEL, observado o disposto no art. 28, § 5º da Lei nº 9.069/95

5. METAS DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão primar pela qualidade da execução das chamadas telefônicas locais e de longa distância, conforme os parâmetros definidos pela ANATEL.

- 5.2. Os serviços de manutenção e assistência técnica deverão ser disponibilizados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive finais de semana e feriados, mediante atendimento por número 0800 ou similar.
- 5.3. As falhas que porventura venham a ocorrer devem ser sanadas nos prazos estipulados pela ANATEL, salvo prazo diverso especificado no presente Termo de Referência.
- 5.4. As falhas que acarretarem interrupção total das comunicações deverão ser sanadas no prazo máximo de 8 (oito) horas a partir da abertura de chamado no atendimento da Contratada, mediante iniciativa do Contratante, conforme o artigo 22º do Regulamento de Gestão de Qualidade da Prestação do serviço Telefônico Fixo Comutado – RGQ-STFC, aprovado pela Resolução 605, de 26 de dezembro de 2012.
- 5.5. No período eleitoral, antecedendo em 90 (noventa) dias de cada pleito, o atendimento de que trata este item deve ser imediato objetivando a normalização do serviço no menor prazo tecnicamente viável.
- 5.6. O atendimento na véspera e no dia de eventos eleitorais deverá ser realizado mediante plantões técnicos, conforme item 6.2.
- 5.7. A equipe técnica deverá ter as condições de realizar o atendimento das demandas do Contratante e encaminhar as soluções de forma imediata.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato

- 6.1.1. O Contratante indicará formalmente o Gestor, Fiscal ou Comissão de Acompanhamento responsável pelo acompanhamento da execução contratual.
- 6.1.2. A Contratada deverá implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz.
- 6.1.3. A Contratada, antes do início dos serviços, designará um consultor ou supervisor, com condições de acompanhar todos os aspectos de caráter técnico, gerencial ou operacional do contrato, respondendo ao Contratante sempre que solicitado.
- 6.1.4. O supervisor fará permanente contato com o Gestor, Fiscal ou Comissão de Gestão Contratual, por intermédio do qual receberá e transmitirá aos profissionais as necessárias instruções, visando ao perfeito desempenho dos serviços contratados.
- 6.1.5. O supervisor deverá atender ao Gestor, Fiscal ou Comissão de Gestão sempre que solicitado e informar o número de telefone móvel para contato emergencial, quando necessário.
 - 6.1.5.1. A informação poderá ser enviada por intermédio de endereço de correio eletrônico.
 - 6.1.5.2. A Contratada deverá manter endereço, número de telefone e demais dados atualizados para eventual contato.

6.2. Gestão do Contrato em período eleitoral

- 6.2.1. No dia da realização da Eleição e no dia anterior, a Contratada compromete-se a manter plantão na sede do TRE-RS em Porto Alegre, do consultor responsável pela gestão contratual e operacional, munido de equipamento de informática portátil, conectado por banda larga e por linha telefônica para comunicação de voz, sempre a encargo da Contratada, com capacidade de gerenciar esse sistema, fornecendo informações atualizadas e precisas para a solução das falhas na execução dos serviços, determinando às suas equipes de suporte a adoção de medidas para solução imediata dos problemas, sendo que o horário do plantão no TRE-RS, será das 13 às 19 horas na véspera e das 6:30 horas até o final da apuração no dia do pleito, podendo ser reduzido a critério do Gestor.
- 6.2.2. Além do suporte de técnicos de plantão em todas as áreas técnicas e administrativas envolvidas, a Contratada deverá, em todos os municípios que sejam sede de zona eleitoral do interior, no dia da realização da eleição e no dia anterior, manter técnicos de plantão, com telefone celular ou similar para contato, de modo a atender imediatamente qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços ora contratados.
- 6.2.3. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, com a antecedência de, pelo menos sete dias da eleição, a relação de todos os técnicos e respectivos telefones de contato em todo o Estado, por mídia eletrônica, de modo a facilitar o envio imediato a todos os cartórios.

6.3 Rotinas de Gestão e Fiscalização

- 6.3.1 A Contratada deverá disponibilizar arquivo eletrônico ou acesso seguro pela internet dos demonstrativos contendo a discriminação dos serviços realizados em PDF e Excel.
 - 6.3.1.1 A disponibilização deve ser em tempo hábil ao gestor para permitir o atesto dos serviços cobrados na nota fiscal respectiva.
- 6.3.2 O recebimento dos serviços será realizado mediante o atesto e conferência dos documentos fiscais e seus demonstrativos disponibilizados pela Contratada.

7. PAGAMENTO

- 7.1. A forma de pagamento deverá seguir os padrões estabelecidos pelo TRE-RS para este tipo de contratação.
- 7.2. A Contratada deve apresentar a cobrança no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da efetiva prestação do serviço, conforme o art. 78 da Resolução da ANATEL nº 632, de 7 de março de 2014.
- 7.3. A contratada realizará o faturamento diretamente mediante emissão de nota fiscal, conta de serviços ou fatura de telefonia.
- 7.4. O documento fiscal deverá contar com pelo menos 15 (quinze) dias de prazo para pagamento, contados após o recebimento na Seção de Atendimento Processual do TRE-RS ou disponibilização por acesso seguro na internet.

7.4.1. O recebimento do documento fiscal em prazo inferior ao disposto no item 7.4 acarretará contratada a exigência de prorrogar o vencimento mediante emissão de documento de pagamento hábil.

7.4.2. Em havendo incorreção do documento fiscal, o prazo de 15 (quinze) dias de que trata o item 7.4 contará a partir da regularização.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará contratada às multas compensatórias sobre o preço total estimado do contrato, nas condições discriminadas a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei 10.520, de 2002:

8.1.1. De 0,10%, cumulativamente, até o máximo de 10%, no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual, sendo que os percentuais serão determinados e aplicados conforme graus e condutas dispostas nas Tabelas 06 e 07 abaixo;

8.1.2. De 20% do valor equivalente ao preço total estimado contrato no caso de inexecução total.

Tabela 06 – Descrição de condutas e graus de gravidade

Item	Descrição	Grau
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal, por ocorrência.	7
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6
03	Realizar a correção de falhas na comunicação em prazo superior ao previsto nos itens 5.4 e 5.5 do Termo de Referência, por hora.	2
04	Realizar a correção de falhas na comunicação em prazo superior ao previsto no item 5.4 e 5.5 do Termo de Referência, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por hora.	3
05	Prestar serviços em padrão de qualidade inferior ao permitido pela ANATEL, por dia.	2
06	Prestar serviços com interrupção frequente de comunicações, mesmo que por pouco tempo, por hora.	2
07	Prestar serviços com interrupção frequente de comunicações, mesmo que por pouco tempo, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por hora.	3
08	Prestar serviços com interrupção de comunicações, mesmo que por pouco tempo, na véspera e dia do turno eleitoral, independente de reincidência, por hora.	7
09	Prestar serviços com deterioração da qualidade das comunicações, tais como: voz metalizada, ruídos e interferências, por hora.	2
10	Prestar serviços com deterioração da qualidade das comunicações, tais como: voz metalizada, ruídos e interferências, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por hora.	3
11	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise dos demonstrativos exigidos para a realização dos pagamentos mensais, por ocorrência.	2
12	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise dos demonstrativos exigidos para a realização dos pagamentos mensais, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência.	5
13	Atrasar o início ou a execução dos serviços, salvo motivo de força maior ou caso fortuito (por dia de atraso)	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
14	Atender ou dar retorno aos telefonemas ou comunicados enviados pelo gestor.	1
15	Reincidência ao não atendimento dos telefonemas ou comunicados enviados pelo gestor.	2
16	Indicar ao TRE-RS o nome e contato do supervisor responsável pelo contrato, por ocorrência.	2
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do gestor ou fiscal, por ocorrência.	2

Item	Descrição	Grau
18	Efetuar o pagamento de tributos, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por ocorrência.	4
19	Cumprir quaisquer dos itens previstos no Termo de Referência, seus anexos e do Contrato não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência.	2
20	Cumprir quaisquer dos itens previstos no Termo de Referência, seus anexos e do Contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência.	3

Tabela 07 – Correspondências dos graus de gravidade com percentual de aplicação:

Grau	Descrição
1	0,10% do preço total estimado do contrato
2	0,20% do preço total estimado do contrato
3	0,40% do preço total estimado do contrato
4	0,80% do preço total estimado do contrato
5	1,60% do preço total estimado do contrato
6	3,20% do preço total estimado do contrato
7	4,00% do preço total estimado do contrato

8.1.3 O preço total estimado do contrato consiste no somatório do total dos Itens de 01 a 13 existentes no Anexo III.

8.2. O valor referente à(s) penalidade(s) poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1 Documentos de Habilitação

9.1.1 Deverá ser apresentado documento de autorização, concessão ou permissão para prestação dos serviços expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL nos termos do art. 21, inciso XI, da Constituição Federal e da Lei nº 9.472/1997.

9.2. Critérios de Apresentação e Julgamento das Propostas

9.2.1 A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço total estimado do Contrato, conforme planilha de apresentação de propostas, Anexo IV do Termo de Referência.

10. GLOSSÁRIO

10.1. ADSL -Asymmetric Digital Subscriber Line - Linha Digital Assimétrica para Assinante. - Tipo de tecnologia que, usando uma linha telefônica comum, permite ao usuário transferir digitalmente dados em alta velocidade.

10.2. ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações - entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações e sede no Distrito Federal.

10.3. Área Local – área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, dentro da qual é prestado o serviço na modalidade local.

10.4. Contratada - empresa declarada vencedora do procedimento de contratação, notificada do início dos serviços mediante assinatura do Termo de Contrato.

10.5. Contratante - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul (TRE-RS) - órgão da Justiça Eleitoral com sede em Porto Alegre e jurisdição em todo o território do estado do Rio Grande do Sul.

10.6. CSP - Código de Seleção da Prestadora - conjunto de caracteres numéricos que permite ao usuário escolher a prestadora do Sistema de Telefonia Fixa Comutada de longa distância nacional e internacional.

10.7. Gestor do contrato – servidor designado pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, responsabilizando-se pela sua condução, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 4º da Instrução Normativa DG nº 9/2008.

10.8. Fiscal do contrato – servidor designado pelo Contratante para auxiliar o Gestor na fiscalização da execução do contrato, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa DG nº 9/2008.

10.9. MPLS - Multiprotocol Label Switching - consiste em uma tecnologia de chaveamento de pacotes que proporciona o encaminhamento e a comutação eficientes de fluxos de tráfego através da rede.

10.10. Serviço de Telecomunicações - entende-se por serviço de telecomunicações aquele que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em áreas locais distintas no território nacional, dentro das regiões definidas no Plano Geral de Outorga.

10.11. Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) – definido no Plano Geral de Outorga como o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos

fixos determinados, utilizando processos de telefonia.

10.12. Tarifa de Assinatura – valor devido pelo Contratante em contrapartida da manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada com fruição contínua do serviço.

10.13. Tempo de Tarifação Mínima: duração considerada para efeito de tarifação de uma chamada faturável cuja duração real esteja entre 4 (quatro) e 30 (trinta) segundos.

10.14. Unidade de Tempo de Tarifação – fração mínima de tempo aplicável na tarifação da chamada, observado o tempo de tarifação mínima.

10.15. VPN – Virtual Private Network - é uma rede de comunicações privada normalmente utilizada por uma empresa ou um conjunto de empresas e/ou instituições, construída em cima de uma rede de comunicações pública, como por exemplo, a Internet.

11. ANEXOS

A) ANEXO I: Endereço dos Cartórios, Postos de Atendimentos, das Centrais de Atendimento ao Eleitor e prédios de Porto Alegre:

B) ANEXO II: Linhas telefônicas com ADSL:

C) ANEXO III: Estimativa quantitativa de serviços de telefonia e ADSL:

D) ANEXO IV: Planilha de apresentação de propostas.

Porto Alegre, maio de 2020.

João Carlos Martins Lopes,
Seção de Gestão de Serviços de Conservação e
Administração Predial - Elaborador.

Gustavo de Oliveira Pereira,
Seção de Gestão de Serviços de Conservação e
Administração Predial – Chefe.

ANEXO I

Endereço dos Cartórios, Postos de Atendimentos, das Centrais de Atendimento ao Eleitor e prédios de Porto Alegre

ZONAS ELEITORAIS DO INTERIOR DO ESTADO DO RS			
Zona	Município Sede	Endereço	Telefone
3	Gaurama	Rua José Sponchiado, 71	5433911355
4	Espumoso	Avenida Fernando Ferrari ,357	5433831700
5	Alegrete	Avenida Tiaraju, 1002	5534221635
6	Antônio Prado	Rua Waldemar Mansueto Grazziotin, 165 - Sala Térrea	5432932010
7	Bagé	Rua Marechal Deodoro, 272	5332421440

ZONAS ELEITORAIS DO INTERIOR DO ESTADO DO RS			
8	Bento Gonçalves	Rua Gal. Goes Monteiro N. 91 - Sala 1	5434518688
9	Caçapava do Sul	Rua Silva Jardim, 609 - Térreo	5532811261
10	Cachoeira do Sul	Rua XV De Novembro, 563	5137224055
11	São Sebastião do Cai	Rua Coronel Paulino Teixeira, 619 - Térreo	5136351250
12	Camaquã	Avenida Antônio Duro, 253	5136714335
13	Candelária	Avenida Marechal Deodoro, 432	5137431899
14	Canguçu	Rua Júlio De Castilhos, 803	5332521808
15	Carazinho	Rua Venâncio Aires, 688, Sala 103	5433311792
16	Caxias do Sul	Rua Garibaldi, 596	5432213400
17	Cruz Alta	Avenida Venâncio Aires, 1174	5533227523
18	Dom Pedrito	Avenida Rio Branco, 1817 Sala 424	5332432044
19	Encruzilhada do Sul	Av. Rodolfo Taborda, N. 100, Sala 208	5137331439
20	Erechim	Avenida Comandante Kraemer, 96	5435222411
21	Estrela	Rua Doutor Tostes, 180	5137203622
22	Guaporé	Rua Gino Morassutti, 1055	5434432166
23	Ijuí	Rua Tiradentes, 668, Sala 01	5533329811
24	Itaqui	Rua Rodrigues Lima, 376 - 4 Andar	5534331987
25	Jaguarão	Rua Andrade Neves, 758	5332613010
26	Jaguari	Rua Dr Edu Marchiori Da Silveira, 2445	5532551355
27	Júlio de Castilhos	Rua Padre Timóteo, 21	5532711627
28	Lagoa Vermelha	Rua Dr. Jorge Moojen, 301	5433582093
29	Lajeado	Rua Santos Filho, 394 - Sala 01	5137142699
30	Sant'Ana do Livramento	Rua Barão Do Triunfo, 450	5532422503
31	Montenegro	Rua Dr. Bruno De Andrade, 1809 - Térreo	5136323880
32	Palmeira das Missões	Rua Borges De Medeiros, 421	5537423918
33	Passo Fundo	Rua Júlio De Castilhos, 60 - Térreo	5433135877
34	Pelotas	Avenida Ferreira Viana, 1159	5332721372
35	Pinheiro Machado	Rua Israel Azambuja, 415	5332481166
36	Quaraí	Rua Dr Acauan, 320	5534231407
37	Rio Grande	Rua Marechal Floriano Peixoto, 296 - 5 Andar	5332316239
38	Rio Pardo	Rua Andrade Neves, 195	5137311690
39	Rosário do Sul	Rua General Canabarro, 335	5532311092
40	Santa Cruz do Sul	Rua Ernesto Alves, 760	5137113059
41	Santa Maria	Av. Nossa Senhora Medianeira, 2053	5532226559
41	Santa Maria	Av. Nossa Senhora Medianeira, 2053	5532181212
42	Santa Rosa	Rua Buenos Aires, 919 - Sala 102 (Prédio Do Fórum)	5535121710
43	Santa Vitória do Palmar	Avenida Bento Gonçalves, N. 1850	5332631833
44	Santiago	Rua João Escobar Carpes, 119 - Térreo	5532512307
45	Santo Ângelo	Rua Duque De Caxias, 1151	5533135888
46	Santo Antônio da Patrulha	Rua Cel. Vicente Gomes, 71	5136622199
47	São Borja	Rua General Marques, 119	5534303772
48	São Francisco de Paula	Av. Júlio De Castilhos, 97	5432441161
49	São Gabriel	Rua Maurício Cardoso, 366	5532321224
50	São Jerônimo	Rua Ramiro Barcelos 403/02	5136511150
51	São Leopoldo	Rua Brasil, 441 - Centro	5135926131
52	São Luiz Gonzaga	Av. Senador Pinheiro Machado, 2118	5533522731
53	Sobradinho	Rua Lino Lazzari, 124	5137421210
54	Soledade	Rua Doutor Flores, 231	5433812111
55	Taquara	Rua Ernesto Alves, 1780	5135411818
56	Taquari	Rua Margarida Ribeiro, 16	5136531911
57	Uruguaiana	Rua Júlio De Castilhos, 3384	5534125812
58	Vacaria	Rua Inácia Vieira, 608, Térreo	5432328888
59	Viamão	Rua Coronel Mário Antunes Da Veiga, 202 - Térreo	5134468985
60	Pelotas	Avenida Ferreira Viana, 1159 - 3 Andar	5332721472
61	Farroupilha	Rua Thomas Edison, 355 , Sala 01	5432683917
62	Marau	Rua Irineu Ferlin, N 858	5433422255
63	Bom Jesus	Rua Borges De Medeiros, 690	5432371212
64	Rodeio Bonito	Rua General Osório, 366, Sala 114	5537981736

ZONAS ELEITORAIS DO INTERIOR DO ESTADO DO RS			
65	Canela	Rua Dona Carlinda, 450 - Sala 227	5432823041
66	Canoas	Avenida Guilherme Schell, 6080	5134763373
66	Canoas	Avenida Guilherme Schell, 6080	5134721166
67	Encantado	Rua Júlio De Castilhos, 774 - 2 Andar	5137511590
68	Flores da Cunha	Rua Borges De Medeiros, 2099 - Sala 11	5432922797
69	São Vicente do Sul	Rua Visconde Do Rio Branco, 1142	5532571388
70	Getúlio Vargas	Rua Afonso Tagliari, 40, Sala 100	5433411966
71	Gravataí	Rua Angelino Loranzi, 253 - 2 Andar	5134885477
72	Viamão	Rua Coronel Mario Antunes Da Veiga, 202 - Sala 201	5134937483
73	São Leopoldo	Rua Brasil, 441	5135721891
74	Alvorada	Rua Viamão, 49	5134838443
75	Nova Prata	Rua Henrique Lenzi, 464	5432422188
76	Novo Hamburgo	Avenida Pedro Adams Filho, 3713	5135949095
77	Osório	Rua Sete De Setembro, 296	5136633568
78	Piratini	Rua Sete De Setembro, 490	5332571563
79	São Francisco de Assis	Rua Pinheiro Rocha, 738	5532521503
80	São Lourenço do Sul	Rua Almirante Barroso, 1176 - Sala 109 - Fórum	5332511668
81	São Pedro do Sul	Rua Ernesto Wagner, 233	5532761642
82	São Sepé	Rua Osvaldo Aranha, 1846	5532331731
83	Sarandi	Rua João Tesser, 702	5433611262
84	Tapes	Rua Flores Da Cunha, 352	5136721256
85	Torres	Rua Manoel José De Matos Pereira, 176	5136642733
86	Três Passos	Avenida Júlio De Castilhos N. 210 - Sala 401 - 4 Andar	5535221616
87	Tupanciretã	Rua Paulino Aquino, 204	5532721999
88	Veranópolis	Av. Dr. José Montauray, 850 - Sala 101	5434412247
89	Três de Maio	Avenida Senador Alberto Pasqualini, 310	5535351644
90	Guaíba	Av. Nestor De Moura Jardim, 387 - 3. Andar, Sala 326	5134801387
91	Crissiumal	Rua 20 De Setembro, 245	5535241070
92	Arroio Grande	Rua Dr. Monteiro, 1320 - Sala 204	5332621456
93	Venâncio Aires	Rua Voluntários Da Pátria, 1404, Loja 1b	5137411930
94	Frederico Westphalen	Rua Tenente Lira, 986	5537446725
95	Sananduva	Avenida Fiorentino Bacchi, 1025, Sala 3	5433431966
96	Cerro Largo	Rua Cel. Jorge Frantz, 846	5533591611
97	Esteio	Avenida Dom Pedro, 171 - Térreo	5134736088
98	Garibaldi	Praça Da Matriz, 154, Sala 01	5434621443
99	Nonoai	Av. Rocha Loires, 510, Salas 09,11 E 13	5433621538
100	Tapejara	Rua Do Comércio, 1471, Sala 01	5433442005
101	Tenente Portela	Rua Jussara, 45	5535511812
102	Santo Cristo	Rua Marechal Deodoro, 2294	5535411036
103	São José do Ouro	Rua Maximiliano Centenaro, 180 Sala 01	5433521088
104	Arroio do Meio	Rua General Daltro Filho, 299 - Sala 105	5137161177
105	Campo Bom	Rua Tiradentes, 160	5135971397
107	Santo Augusto	Avenida Do Comércio, 328	5537811059
108	Sapucaia do Sul	Rua Manoel Serafim, 1227	5134519140
108	Sapu	Rua Manoel Serafim, 1227	5134501051
110	Tramandaí	Av. Caldas Júnior, 1750, Sala 103, Centro	5136613888
115	Panambi	Rua Barão Do Rio Branco, 452	5533756210
116	Butiá	Av. Leandro De Almeida, 855	5136521511
117	Não-Me-Toque	Rua Liberato Salzano, 146 - Sala 01	5433321943
118	Estância Velha	Rua Theodomiro Porto Da Fonseca, 130, Sala 02	5135611837
119	Faxinal do Soturno	Rua Alberto Pasqualini, 798	5532632181
120	Horizontina	Rua Uruguai, 1227	5535372080
121	Ibirubá	Rua Flores Da Cunha, 777	5433246022
122	Mostardas	Rua Quinze De Novembro, 740	5136731223
123	Pedro Osório	Avenida José Bonifácio N. 1968 Sala 104	5332551488
124	Alvorada	Rua Viamão, 49	5134831909
125	Teutônia	Avenida 01 Leste, 956	5137622251

ZONAS ELEITORAIS DO INTERIOR DO ESTADO DO RS			
127	Girua	Rua Coronel Bráulio De Oliveira, 923	5533611500
128	Passo Fundo	Rua Júlio De Castilhos, 60 - Terreo	5433134226
129	Nova Petrópolis	Rua Frederico Michaelson, 97 Sala 202	5432811122
130	São José do Norte	Rua Doutor Ernesto Alves, 203	5332381348
131	Sapiranga	Av. 20 De Setembro, 4370	5135991822
132	Seberi	Avenida General Flores Da Cunha 1467	5537461005
133	Triunfo	Rua Dos Bombeiros Voluntários, 100	5136541099
134	Canoas	Avenida Guilherme Schell, 6080	5134727988
134	CANOAS	Avenida Guilherme Schell, 6080	5134763392
135	Santa Maria	Avenida Nossa Senhora Medianeira, 2053	5532228459
136	Caxias do Sul	Rua Garibaldi, 596	5432213208
137	São Marcos	Rua João Carlos Gasparotto, 185	5432912513
138	Casca	Rua Barão Do Rio Branco, 41	5433471500
140	Coronel Bicaco	Rua Francisco Manoel Diniz, 715	5535571108
141	Santo Antônio das Missões	Rua Ricardo Santiago De Godoy 3605	5533671114
142	Bagé	Rua Marechal Deodoro N. 274	5332421330
143	Cachoeirinha	Rua Manatá, 690 - Sala 104 (Térreo) - Fórum	5134702437
143	Cachoeirinha	Rua Manatá, 690 - Sala 104	5134691493
144	Planalto	Rua Uruguai, 157 - Térreo	5537941090
145	Arvorezinha	Rua Osvaldo Aranha, 629, Sala 02	5137722278
146	Constantina	Rua Cantídio Rodrigues De Almeida, 420 Sala 101	5433631011
148	Erechim	Avenida Comandante Kraemer, 96	5435228140
149	Igrejinha	Rua Da Constituição Federal, N. 98, Sala 01	5135451474
150	Capão da Canoa	Avenida Rudá, 745 (Antiga Biblioteca Valdomiro Titoni)	5136252844
151	Barra do Ribeiro	Rua Coronel Araújo Ribeiro, 296	5134821576
152	Carlos Barbosa	Rua Buarque De Macedo, 4192, Sala 5	5434611888
153	Dois Irmãos	Avenida São Miguel, 350	5135641986
154	Arroio do Tigre	Rua 25 De Julho, 343	5137471377
155	Augusto Pestana	Rua Venâncio Aires, 2470	5533341032
156	Palmares do Sul	Avenida Luiz Silveira, 461	5136681404
157	Restinga Seca	Rua Edmundo Bischoff, 318, Sala 1	5532611261
162	Santa Cruz do Sul	Rua Ernesto Alves, 760	5137174738
163	Rio Grande	Rua Marechal Floriano Peixoto N 296 - Quinto Andar	5332310270
164	Pelotas	Av. Ferreira Viana, 1159	5332271670
165	Feliz	Rua Tiradentes, 713	5136371453
166	Campina das Missões	Rua Porto Alegre, 330	5535671158
168	São Valentim	Avenida Castelo Branco, 1137	5433731300
169	Caxias do Sul	Rua Garibaldi, 596	5432141146
172	Novo Hamburgo	Avenida Pedro Adams Filho, 3713	5135933612
173	Gravataí	Rua Angelino Loranzi , 253 - 2 Andar	5134904755
Postos de Atendimento e Centrais de Atendimento do Interior do Estado			
PAE- 4 ZE	Tapera	Av. Tancredo Neves, 1019	5433851400
PAE-65 ZE	Gramado	Rua Augusto Daros, 100 Sala 202	5432861988
PAE-146 ZE	Ronda Alta	Rua Raimundo Leonardi, 18 - Centro	5433641388
CAE- CANOAS	Canoas	Avenida Guilherme Schell, 6080	5134664141
CAE - PELOTAS	Pelotas	Avenida Ferreira Viana, 1159	5332283747
CAE VIAMÃO	Viamão	Rua Coronel Mário Antunes Da Veiga, 202	5134852855
Telefones dos Prédios de Porto Alegre			
CAE-P.BEL	Porto Alegre	Av. Praia De Belas, 1181, 2º Piso	5132197142
CAE-ZN	Porto Alegre	Rua Domingos Rubbo, 51	5132316394
SEDE	Porto Alegre	Rua Duque De Caxias, 350	5132288675
SEDE	Porto Alegre	Rua Duque De Caxias, 350	5132323329
ANEXO	Porto Alegre	Av. Padre Cacique, 96	5132325214
ANEXO	Porto Alegre	Av. Padre Cacique, 96	5132867114
DEP. SEMOX	Porto Alegre	Av. Das Indústrias, 275	5133448199
DEP. STI	Porto Alegre	Rua Ernesto Da Fontoura, 164	5133470489

ANEXO II

LINHAS TELEFÔNICAS COM ADSLS INSTALADAS		
LOCAL	MUNICÍPIO SEDE	TELEFONE
003 ZE	Gaurama	5433911355
004 ZE	Espumoso	5433831700
005 ZE	Alegrete	5534221635
006 ZE	Antônio Prado	5432932010
007 ZE	Bagé	5332421440
008 ZE	Bento Gonçalves	5434518688

LINHAS TELEFÔNICAS COM ADSLS INSTALADAS		
009 ZE	Caçapava Do Sul	5532811261
010 ZE	Cachoeira Do Sul	5137224055
011 ZE	São Sebastião Do Cai	5136351250
012 ZE	Camaquã	5136714335
013 ZE	Candelária	5137431899
014 ZE	Canguçu	5332521808
015 ZE	Carazinho	5433311792
017 ZE	Cruz Alta	5533227523
018 ZE	Dom Pedrito	5332432044
019 ZE	Encruzilhada Do Sul	5137331439
020 ZE	Erechim	5435222411
021 ZE	Estrela	5137203622
022 ZE	Guaporé	5434432166
023 ZE	Ijuí	5533329811
024 ZE	Itaqui	5534331987
026 ZE	Jaguari	5532551355
027 ZE	Júlio De Castilhos	5532711627
028 ZE	Lagoa Vermelha	5433582093
029 ZE	Lajeado	5137142699
030 ZE	Sant'Ana Do Livramento	5532422503
031 ZE	Monte Negro	5136323880
032 ZE	Palmeira Das Missões	5537423918
033 ZE	Passo Fundo	5433135877
035 ZE	Pinheiro Machado	5332481166
036 ZE	Quaraí	5534231407
037 ZE	Rio Grande	5332316239
038 ZE	Rio Pardo	5137311690
039 ZE	Rosário Do Sul	5532311092
040 ZE	Santa Cruz Do Sul	5137113059
041 ZE	Santa Maria	5532226559
042 ZE	Santa Rosa	5535121710
043 ZE	Santa Vitória Do Palmar	5332631833
044 ZE	Santiago	5532512307
045 ZE	Santo Ângelo	5533135888
046 ZE	Santo Antônio Da Patrulha	5136622199
047 ZE	São Borja	5534303772
048 ZE	São Francisco De Paula	5432441161
049 ZE	São Gabriel	5532321224
050 ZE	São Jerônimo	5136511150
051 ZE	São Leopoldo	5135926131
052 ZE	São Luiz Gonzaga	5533522731
053 ZE	Sobradinho	5137421210
054 ZE	Soledade	5433812111
055 ZE	Taquara	5135411818
056 ZE	Taquari	5136531911
057 ZE	Uruguaiana	5534125812
058 ZE	Vacaria	5432328888
061 ZE	Farroupilha	5432683917
062 ZE	Marau	5433422255
063 ZE	Bom Jesus	5432371212
064 ZE	Rodeio Bonito	5537981736
065 ZE	Canela	5432823041
067 ZE	Encantado	5137511590
068 ZE	Flores Da Cunha	5432922797
069 ZE	São Vicente Do Sul	5532571388
070 ZE	Getúlio Vargas	5433411966
071 ZE	Gravataí	5134885477
074 ZE	Alvorada	5134838443

LINHAS TELEFÔNICAS COM ADSLS INSTALADAS		
075 ZE	Nova Prata	5432422188
076 ZE	Novo Hamburgo	5135949095
077 ZE	Osório	5136633568
078 ZE	Piratini	5332571563
079 ZE	São Francisco De Assis	5532521503
080 ZE	São Lourenço Do Sul	5332511668
081 ZE	São Pedro Do Sul	5532761642
082 ZE	São Sepé	5532331731
083 ZE	Sarandi	5433611262
084 ZE	Tapes	5136721256
085 ZE	Torres	5136642733
086 ZE	Três Passos	5535221616
087 ZE	Tupanciretã	5532721999
088 ZE	Veranópolis	5434412247
089 ZE	Três De Maio	5535351644
090 ZE	Guaíba	5134801387
091 ZE	Crissiumal	5535241070
092 ZE	Arroio Grande	5332621456
093 ZE	Venâncio Aires	5137411930
094 ZE	Frederico Westphalen	5537446725
095 ZE	Sananduva	5433431966
096 ZE	Cerro Largo	5533591611
097 ZE	Esteio	5134736088
098 ZE	Garibaldi	5434621443
099 ZE	Nonoai	5433621538
100 ZE	Tapejara	5433442005
101 ZE	Tenente Portela	5535511812
102 ZE	Santo Cristo	5535411036
103 ZE	São José Do Ouro	5433521088
104 ZE	Arroio Do Meio	5137161177
105 ZE	Campo Bom	5135971397
107 ZE	Santo Augusto	5537811059
108 ZE	Sapucaia Do Sul	5134519140
110 ZE	Tramandaí	5136613888
115 ZE	Panambi	5533756210
116 ZE	Butiá	5136521511
117 ZE	Não-Me-Toque	5433321943
118 ZE	Estância Velha	5135611837
119 ZE	Faxinal Do Soturno	5532632181
120 ZE	Horizontina	5535372080
121 ZE	Ibirubá	5433246022
122 ZE	Mostardas	5136731223
123 ZE	Pedro Osório	5332551488
125 ZE	Teutônia	5137622251
127 ZE	Giruí	5533611500
129 ZE	Nova Petrópolis	5432811122
130 ZE	São José Do Norte	5332381348
131 ZE	Sapiranga	5135991822
132 ZE	Seberi	5537461005
133 ZE	Triunfo	5136541099
136 ZE	Caxias Do Sul	5432213208
137 ZE	São Marcos	5432912513
138 ZE	Casca	5433471500
140 ZE	Coronel Bicaco	5535571108
141 ZE	Santo Antônio Das Missões	5533671114
143 ZE	Cachoeirinha	5134691493
144 ZE	Planalto	5537941090
145 ZE	Arvorezinha	5137722278

LINHAS TELEFÔNICAS COM ADSLS INSTALADAS		
146 ZE	Constantina	5433631011
149 ZE	Igrejinha	5135451474
150 ZE	Capão Da Canoa	5136252844
151 ZE	Barra Do Ribeiro	5134821576
152 ZE	Carlos Barbosa	5434611888
153 ZE	Dois Irmãos	5135641986
154 ZE	Arroio Do Tigre	5137471377
155 ZE	Augusto Pestana	5533341032
156 ZE	Palmares Do Sul	5136681404
157 ZE	Restinga Seca	5532611261
165 ZE	Feliz	5136371453
166 ZE	Campina Das Missões	5535671158
168 ZE	São Valentim	5433731300
CAE-CANOAS	Canoas	5134664141
CAE-P.BEL	Porto Alegre	5132197142
CAE-PELOTAS	Pelotas	5332283747
CAE-VIAMÃO	Viamão	5134852855
CAE-ZN	Porto Alegre	5132316394
PAE- 4 ZE	Tapera	5433851400
PAE-146 ZE	Ronda Alta	5433641388
PAE-65 ZE	Gramado	5432861988
SAUVI	Porto Alegre	5133470489
DEP.PATRIMÔNIO	Porto Alegre	5133448199
SOSTI	Porto Alegre	5132325214
LINHAS TELEFÔNICAS E ADSLS A SEREM INSTALADAS		
DEP.SEMOX	Porto Alegre (Linha)	51XXXXXXXXXX
25 ZE	Jaguarão (ADSL)	5332613010

ANEXO III**Estimativa quantitativa de serviços de telefonia e ADSL**

Item	Serviço	Unid.	Quant.	Total
01	Troncos analógicos nos prédios da capital	8	1	08
02	Linhas telefônicas cartórios eleitorais do interior	155	1	155
03	Linhas telefônicas centrais de atendimento ao eleitor	16	1	16
Total		179		179

Item	Serviço	Unid.	Quant.	Total
01	ADSL nos prédios do interior	142	1	142
02	ADSL na STI.	1	1	1
03	ADSL prédios da capital	5	1	5
Total		148		148

Observações:

1- Municípios que possuem Central de Atendimento ao Eleitor: Alvorada, Bagé, Cachoeirinha, Canoas, Caxias do Sul, Erechim, Gravataí, Novo Hamburgo, Passo Fundo, Pelotas, Rio Grande, Santa Maria, Santa Cruz do Sul, São Leopoldo, Sapucaia do Sul e Viamão, sendo que a implantação de telefones para uso exclusivo em todas as centrais dependerá de prévio planejamento e autorização do Contratante.

2 – Endereços das centrais de atendimento ao eleitor coincidem com os dos cartórios do respectivo município.

Item	Serviço	Unidade	Quantitativo para 12 meses	Quantitativo para 24 meses
1	Habilitação de linha telefônica	unidade	175	175
2	Habilitação de ADSL	unidade	20	20
3	Assinatura básica não residencial dos troncos analógicos da capital	linha	96	192
4	Assinatura básica não residencial de linha telefônica dos cartórios do interior	linha	1.860	3.720
5	Assinatura básica 0300-estadual	solução	12	24
6	Assinatura básica de ADSL	unidade	1.776	3.552
7	Transferência de endereço de linha telefônica	unidade	10	20
8	Transferência de endereço de ADSL	unidade	10	20
9	Ligações locais para telefone fixo	minuto	90.177	180.354
10	Ligações locais para telefone móvel	minuto	4.740	9.480
11	Ligações para o 0300-estadual origem LDN telefone fixo	minuto	74	148
12	Ligações para o 0300-estadual origem LDN telefone móvel	minuto	-	-
13	Envio de mensagens gravadas personalizadas -0300	unidade	12	24

Observações:

1- A habilitação de linha telefônica corresponde às instalações de linhas adicionais temporárias, caso seja necessário para a capital e interior do estado.

2- A estimativa de ligações locais refere-se a levantamento do perfil de tráfego efetivado com base nas contas telefônicas da contratada, compreendendo o período de 12 e 24 meses.

3- Por ser um serviço utilizado a pouco tempo, ainda não temos como informar uma média de utilização para as ligações do 0300.

4- O TRE-RS não garante a expectativa de realização dos valores estimados, objetivando tal levantamento a confecção da planilha de custos da empresa.

5. Os serviços de telefonia serão cobrados pela Contratada conforme os itens componentes da Tabela A.

Tabela A - Periodicidade de cobrança dos serviços

Item	Serviço	Periodicidade de cobrança
1	Habilitação	Única
2	Assinaturas básicas	Mensal
3	Transferência de endereço	Única

Item	Serviço	Periodicidade de cobrança
4	Ligações locais para telefone fixo	Mensal
5	Ligações locais para telefone móvel	Mensal
6	Ligações para o 0300-estadual origem LDN telefone fixo	Mensal
7	Ligações para o 0300-estadual origem LDN telefone móvel	Mensal

ANEXO IV**Planilha de apresentação de propostas**

Item	Serviço	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Estimativa para 24 meses	Valor Para 24 meses (R\$)
1	Habilitação de linha telefônica	unidade		175	

Item	Serviço	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Estimativa para 24 meses	Valor Para 24 meses (R\$)
2	Habilitação de ADSL	unidade		20	
3	Assinatura básica não residencial dos troncos analógicos da capital	linha		192	
4	Assinatura básica não residencial de linha telefônica dos cartórios do interior	linha		3.720	
5	Assinatura básica 0300-estadual	solução		24	
6	Assinatura básica de ADSL	unidade		3.552	
7	Transferência de endereço de linha telefônica	unidade		20	
8	Transferência de endereço de ADSL	unidade		20	
9	Ligações locais para telefone fixo	minuto		180.354	
10	Ligações locais para telefone móvel	minuto		9.480	
11	Ligações para o 0300-estadual origem LDN telefone fixo	minuto		148	
12	Ligações para o 0300-estadual origem LDN telefone móvel	minuto		-	
13	Envio de mensagens gravadas personalizadas -0300	unidade		24	
TOTAL					

Observações:

- 1- A habilitação de linha telefônica corresponde às instalações de linhas adicionais temporárias, caso seja necessário para a capital e interior do estado.
- 2- A estimativa de ligações locais refere-se a levantamento do perfil de tráfego efetivado com base nas contas telefônicas do contrato atual compreendendo o período de 24 meses.
- 3- Por ser um serviço utilizado a pouco tempo, ainda não temos como informar uma média de utilização para as ligações do 0300.
- 4- O TRE-RS não garante a expectativa de realização dos valores estimados, objetivando tal levantamento a confecção da planilha de custos da empresa.

EMPRESA:

Empresa declara possuir condições de **MANTER OS SERVIÇOS em 95% (noventa e cinco por cento) dos municípios listados, conforme relação constante do Anexo I.**

Observações importantes:

- Valores brutos são valores com impostos e os demais encargos.
- Não podem ser cobradas quaisquer tarifas de Adicional por Chamada – (AD)
Endereço dos Cartórios, Postos de Atendimento, das Centrais de Atendimento ao Eleitor e prédios de Porto Alegre



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo de Oliveira Pereira, Chefe de Seção**, em 13/05/2020, às 19:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Carlos Martins Lopes, Técnico Judiciário**, em 13/05/2020, às 22:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0302664** e o código CRC **8C475622**.